



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 15 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00346

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFF1A1BB8A72A00866C9F4DB1C18BA6A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- Termo de Apostilamento nº 001/2012 ao Contrato nº 099/12 - Objeto: Locação de máquina fotocopadora para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, (Empresa: João Martins de Souza Junior)
- Termo Aditivo nº 001/2012 ao Contrato de nº 247/2012, (Empresa: G&G Serviços Medicos Ltda)
- Termo Aditivo nº 001/2012 ao Contrato de nº 247/2012, (Empresa: G&G Serviços Medicos Ltda)
- Lei nº 1905/2012 - Declara de utilidade Pública a Paróquia Nossa Senhora da Soledade e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 099/12 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FIRMADO EM 28/02/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E A EMPRESA JOÃO MARTINS DE SOUZA JUNIOR, OBJETO DO P.A. 866/12, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto apostilar o contrato nº 099/12, consubstanciado no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93, alterando-se a dotação orçamentária da seguinte forma:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. de Saúde	02.09.00	2.076	33.90.39.00	2	R\$ 22.500,00
Sec. Educação	02.13.00	2.068/2.018	33.90.39.00	1/19	R\$ 22.500,00
Sec. Administração	02.15.00	2.007	33.90.39.00	0	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 29 de Agosto de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DE SOUZA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE Nº 247/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente e domiciliado na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, Nº 40, SANTO AMARO, BAHIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa G & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.775.950/0001-41, estabelecida na Rua Luiz Régis Pacheco, nº 13, térreo, Bairro Uruguai, CEP: 40.451-360, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Gustavo Silva de Araújo Góes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02998464-58 SSP/BA, e CPF nº 360.750.355-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Anselmo, nº 10, Matatu de Brotas, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº892/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 247/2012, firmado em 22/06/2012, renovando-se o prazo contratual até 22/10/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 22 de Agosto de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G&G Serviços Médicos Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE Nº 247/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente e domiciliado na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, Nº 40, SANTO AMARO, BAHIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa G & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.775.950/0001-41, estabelecida na Rua Luiz Régis Pacheco, nº 13, térreo, Bairro Uruguai, CEP: 40.451-360, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Gustavo Silva de Araújo Góes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02998464-58 SSP/BA, e CPF nº 360.750.355-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Anselmo, nº 10, Matatu de Brotas, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº892/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 247/2012, firmado em 22/06/2012, renovando-se o prazo contratual até 22/10/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 22 de Agosto de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G&G Serviços Médicos Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1905/2012

*Declara de Utilidade Pública a
Paróquia Nossa Senhora da Soledade
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, situada à Praça Renato Leoni nº 27, Distrito de Acupe, neste Município com CNPJ nº 15.257.983/0113-10 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 02 de outubro de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1906/2012

*Considera de Utilidade Pública
Municipal a Associação Movimento
Refúgio de Jadhly e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO REFÚGIO DE JADHY, situada à 2ª Travessa Apolinário Martins, s/nº - Distrito de Pedras, Santo Amaro- Ba e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 02 de outubro de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal